EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2026)

Entidade	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT** Av. Migrantes, Travessa Stº Antonio, SNº , Centro, Nova Guarita – MT CEP: 78.508-000CNPJ: 00.274.036/0001-63
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico
Plataforma eletrônica:	**https://www.licitanet.com.br/**
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço/Item
Data e Horário	**05/05/2026 às 09:00 – Horário de Brasília**
Objeto resumido	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e responsabilidade técnica pelo Sistema de Abastecimento de Água, bem como implantação, locação, manutenção e suporte de sistema de telemetria e automação para monitoramento remoto das unidades operacionais do SAAE de Nova Guarita – MT.
Objetivo	Pregão Eletrônico
Autoridade Superior	Alexandre Souza – Diretor
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Portaria nº 06/2024
Endereços eletrônicos	www.saaenovaguarita.com.br
Código de comunicação	Telefone: (66) 9 9919-0574 E-mail: saaeguarita@hotmail.com
Legislação de Regência	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 19/2023 (registro de preços).
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.

SUMÁRIO

1. PUBLICIDADE 3
2. PLATAFORMA ELETRÔNICA 3
3. DATA E HORÁRIO 3
4. AGENTE DE CONTRAÇÃO 3
5. OBJETO 3
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
7. CONSÓRCIO 5
8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS 6
9. CREDENCIAMENTO 7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 8
11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
12. ABERTURA DA SESSÃO 9
13. FORMULAÇÃO DE LANCES 10
14. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA 11
15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 11
16. EMPATE FICTO 12
17. EMPATE REAL 12
18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 13
19. NEGOCIAÇÃO 13
20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA 13
21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 14
22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 14
23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 16
24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 16
25. HABILITAÇÃO JURÍDICA 19
26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 19
27. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 20
28. OUTROS DOCUMENTOS 21
29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 21
30. RECURSO ADMINISTRATIVO 22
31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 23
32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 24
33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 24
34. DO CONTRATO 24
35. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACEITAÇÃO 24
36. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 25
37. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) 25
38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
39. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO 27
40. PROTEÇÃO DOS DADOS 27
41. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS 28
42. DISPOSIÇÕES FINAIS 28
43. FORO 29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 30
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO 40
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA 41
ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO 42

1. PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no sítio internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.saaenovaguarita.com.br/, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet.

2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

3. DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) até a data e horário especificado no preâmbulo deste edital, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo item 11.3 do Edital, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Bianca Lovison**, designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria nº 06/2024**,e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º,§ 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº **06/2024**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, divididos em itens independentes, podendo haver mais de uma empresa vencedora.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Declarações;
c) Anexo III - Modelo de Proposta;
d) Anexo IV – Minuta do Instrumento de Contrato.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. Atende aos requisitos doart. 4º, §§ 2º e 3º, da LeiFederal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art.4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

6.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.4. Não poderão participar deste pregão:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoas físicas;

c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serciços objeto do presente Pregão;

d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado ao Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita - MT;
e) Quem não cumprir os requisitos formais do item 6.1;
f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

6.6. Encerrada a fase de lances, o(a)Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

6.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

7. CONSÓRCIO

7.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.(art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a)Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, e na plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e

condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

8.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

9.2. As informações para credenciamento e de suporte técnico ao fornecedor poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633[2], ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*[3], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.8. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.9. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.10. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA

[2] Atendimento também por WhatsApp®
[3] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

9.11. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

10.2. A proposta de preços com o **preço unitário/total** para o(s) item(ns)/lote(s) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no Preâmbulo deste edital.

10.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, **sob pena de desclassificação**.

10.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

10.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

10.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

10.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

10.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

10.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos servios.

10.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “42 REAJUSTE”deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

10.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item “9 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. Os Micro empreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

11.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a)Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

11.5. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência dos documentos de habilitação, conforme o subitem 11.3, será considerado como desistência do lance ofertado.

12. ABERTURA DA SESSÃO

12.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira/Comissão de contratação.

12.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2. A critério do(a)Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

13.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de interesse.

13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

13.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

13.10. Como medida excepcional, o(a)Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

13.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

13.13. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

14. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

14.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, caso necessário, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

15.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

15.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco)minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

15.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL,SOCIAL E

TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada ao Serviço Autônomo de Água e Esgotode Nova Guarita - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. EMPATE FICTO

16.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

16.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

16.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pela Pregoeira. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

17. EMPATE REAL

17.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) Empresas brasileiras;
b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

18.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “FORMULAÇÃO DE LANCES”deste Edital, o(a)Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

19. NEGOCIAÇÃO

19.1. Definido o resultado do julgamento, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a)Pregoeiro(a)deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

20.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis;

d) Com preço superior ao estimado para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

20.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

20.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) Pesquisa de preços junto a prestadores de serviços do ramo, por meio de solicitação de propostas, contratos similares e consultas a bases públicas e privadas de preço;

g) Verificação de notas fiscais de serviços adquiridos pelo proponente;

h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Estudos setoriais;

j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

20.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Não será solicitado amostras para este objeto licitado.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a)Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a)Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a)Pregoeiro(a); ou

b) De ofício, a critério do(a)Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo; A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) Conter cotação de preço unitário e total ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;

i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. Os preços unitários para os itens não poderão exceser os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso o horário não tenha sido pré definido no momento da suspensão da sessão.

23.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

23.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.7. Também nas hipóteses em que o(a)Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a)Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a)Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 11.3, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

24.2. A documentação de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de

chave de acesso e senha.

24.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.5. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastro sindicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar **toda** a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

24.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

24.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**[4] compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

b) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS[5], mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública[6], mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

d) Consulta na "LISTA SUJA" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[7], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

24.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,** por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

[4] Disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.b

24.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a)Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.15. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.20. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

24.22. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

25.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

26.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópia da regularidade perante a Fazenda federal;

d) Cópia da regularidade perante a Fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Cópia da regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Conforme anexo II), sob pena de inabilitação;

26.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e

uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais nos termos da lei 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/2025 para as empresas que não fecharam o seu Balanço do último exercício. Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil.

A.1. As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

A.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

A.3. Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

B. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B.1. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

27.1.2. Qulificação técnica da empresa:

C. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos. O (s) atestado (s) apresentado (s) poderá ser diligenciado pela Comissão. O atestado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido e local de fornecimento.

27.1.3. Qualificação técnico-profissional

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Responsável técnico com:

- registro no CREA;
- vínculo com a empresa (CTPS, contrato social ou prestação de serviço).

27.1.4. Equipe Técnica Mínima

a) Para cada item contratado, a licitante deverá dispor de profissional(is) habilitado(s), com registro ativo no CREA, conforme a natureza do serviço:

- **Item 1 – Assessoria/Responsabilidade Técnica:**
  01 (um) Engenheiro Sanitarista , químico ou profissional legalmente habilitado;
- **Item 2 – Telemetria/Automação:** 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Controle e Automação ou área correlata, com provada experiência em sistemas de abastecimento de água.

28. OUTROS DOCUMENTOS

28.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura do contrato, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

29.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

29.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como especificações técnicas e metodologia de execução, vinculam a futura contratada.

29.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

29.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30. RECURSO ADMINISTRATIVO

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

30.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) Seja intempestiva;

c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

30.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

30.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail saaeguarita@hotmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento do SAAE, pelo telefone: 66 9 9919-0574.

30.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

30.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

b) Manter inalterada a decisão recorrida.

30.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

30.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

33.1. As obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da empresa Detentora do contrato estão previstas no Termo de Referência ANEXO I e ANEXO IV deste edital.

34. DO CONTRATO

34.1. No caso de homologação, o Contrato será assinado em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação (que será encaminhada via e-mail), cujas Cláusulas encontram-se na Minuta ANEXO IV que integra o presente Edital. (anexo IV) e Termo de Referência (anexo I).

34.2. A Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida para o endereço saaeguarita@hotmail.com, no prazo estipulado no item 35.1, a contar da data do envio do e-mail.

34.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

35. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO

35.1. A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

35.2. Para o **ITEM 1 – Assessoria técnica e responsabilidade técnica**, a contratada deverá:

- realizar, no mínimo, **01 (uma) visita técnica presencial mensal**;
- prestar suporte remoto sempre que necessário;
- manter profissional habilitado disponível para atendimento ao SAAE durante toda a vigência contratual.

35.3. Para o **ITEM 2 – Telemetria e automação**, a contratada deverá fornecer, implantar, manter e prestar suporte técnico ao sistema, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato.

35.4. Todos os custos necessários à execução contratual, inclusive deslocamentos, mão de obra, equipamentos, materiais, softwares, manutenção e suporte técnico, serão de responsabilidade da contratada.

35.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência e a proposta, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções.

35.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de execução inadequada do contrato.

36. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

36.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

36.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na proposta e no contrato.

36.3. Nos Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos..

36.4. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias legais.

36.5. Havendo erro nos documentos de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, estes serão devolvidos à contratada, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

36.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplência contratual ou penalidade, sem que isso gere direito a qualquer compensação

37. DO REAJUSTE DO REEQUIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, § 3º da Lei Federal

37.1. Do Reajustamento em Sentido Estrito: Para a preservação do valor real da moeda e recomposição da efetiva variação de custos, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento. O reajuste somente poderá ser concedido desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário): A qualquer tempo, independentemente do interregno de 1 (um) ano, a nota de empenho ou o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante negociação entre as

partes, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida.

37.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR =PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

37.4. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. As empresas Signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula ao contrato, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;
II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

38.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação de serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

38.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

38.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

38.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

38.6. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social , Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico saaeguarita@hotmail.com.

38.7. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida no contrato.

38.8. A recusa da licitante vencedora em assinar ocontrato ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

38.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

39.1. O Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentadoA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

39.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

40. PROTEÇÃO DOS DADOS

40.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018,irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

40.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual,

comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

40.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

40.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

40.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

40.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

41. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

41.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2026, na Ação Orçamentária:

CÓD. 5 - 08.001.17.512.0004.2.007- 3390.39.00.00.00
Fontes Recursos: 1.501.000000 – Outros Recursos não Vinculados

42. DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

42.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do estado de Mato Grosso (MT).

42.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, Ordem de Fornecimento, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução do Contrato firmado. Os documento

deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

42.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

42.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

42.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a)Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação,

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

42.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

42.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

42.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

42.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

42.15. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

42.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

42.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

42.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT é das 7:00 às 11:00 a das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

42.19. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

43. FORO

43.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Guarita - MT, 17 de abril de 2026.

Alexandre Souza
Diretor do SAAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 07/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2026
Tipo: Menor Preço por Item.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e responsabilidade técnica pelo Sistema de Abastecimento de Água, bem como implantação, locação, manutenção e suporte de sistema de telemetria e automação para monitoramento remoto das unidades operacionais do SAAE de Nova Guarita – MT.

2. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. MES	Valor Unitário	Valor Max. Aceito
1	- Prestação de serviços técnicos em estação de tratamento de água, químico/engenheiro sanitarista responsável técnico para estações de tratamento, acompanhamento técnico e supervisão operacional, monitorando as estação de tratamento de água, assegurando a qualidade da água para consumo humano. - Responder como responsável pelo SAAE(responsabilidade técnica) durante a vigência do contrato, atendendo a portaria de consolidação GM/MS 888/2021 anexo – XX, do ministério da saúde, onde é estabelecido as normas e procedimentos usados no controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano. - Assessoria técnica na seleção de motobombas, equipamentos e insumos pertinentes ao processo de operação do serviço de abastecimento de água. - Treinamento operacional da equipe do SAAE, quando necessário ou quando solicitado pelo responsável do SAAE. -assessoria técnica no preenchimento do SINISA (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico) – modulo de abastecimento de água – 01 vez ao ano. - Assessoria técnica na atualização e revisão dos procedimento de gestão e procedimentos técnicos do SAAE: procedimentos técnicos, manual de boas práticas de laboratório, manual de contaminação, plano de amostragem. - Assessoria técnica no preenchimento dos relatórios mensais do sistema de informação de vigilância da qualidade da água para consumo humano do SAAE (sistema de abastecimento de água) entregues a vigilância sanitária. - O serviço de assessoria técnica deverá ser feita presencialmente 1(uma) vez por mês, bem como de forma online ou por telefone sempre que necessário para um bom andamento dos serviços.	*serviço*	*12*	*4.963,33*	*59.559,96*

2	Contratação de empresa especializada para os serviços técnicos de locação com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas relacionados à telemetria, telecomando e monitoramento remoto da Estação de Tratamento de Água, Reservatórios e Captação.	*serviço*	*12*	*941,42*	*11.297,04*

2.1. Pontos de monitoramento e perfil das unidades - Item 2:

A locação inclui o fornecimento de equipamentos, instalação, operação assistida, manutenção preventiva, corretiva e implantação de módulos tecnológicos.

Ponto 1

Nome da unidade	**Estação deTratamentode Água–ETA**
Qual tensão do painel	220 V
Quantos bombas canal água bruta	04 conjuntos motobombas
Quantas bombas de pressurização	06 Conjuntos moto bombas
Quantos reservatórios	03 reservatórios
Quantosmacro medidores	06 macromedidores
Possui inversor de frequência	( ) SIM (x)NÃO
Quantos registros de saída dos filtros	04 registros
Quantos registros de retrolavagem	04 registros

ESTAÇÃO DETRATAMENTO DE ÁGUA -ETA

Criar telas no supervisório. Telas que recebam sinal da ETA, Reservatório ,Captação Rio Braço II.

Criar comandos remotos de acionamentose statusda ETA (bombas de água bruta e tratada eregistros dos filtros).

• Acionamentos da Bombas de Água Tratada via supervisório e gerar relatório de funcionamento e paradas das bombas de distribuição.

• Interligar dados coletados de campo no servidor do supervisório.

• Criar telas de alarmes do sistema de bombeamento, reservatórios, registros e sinalização do sistema de cloração.

• Fornecimento e instalação de sonda hidrostática no reservatório de água tratada para controle, sinalização de nível e desligar bombas de água tratada no nível mínimo, com escala de 10 níveis (0 a 100%).

• Fornecimento e instalação de sensor ultrassônico para medir tanque (poço de sucção da água bruta) altura volumétrica e desligar as bombas de água bruta no nível mínimo.

• Fornecimento e instalação de sensores de pressão na saída das bombas.

• Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.

• Fornecimento e instalação de sensores de tensão.

Acionamentos das Bombas de Água tratada via supervisório.

• **Bomba 150CV:** Ligar,desligar e (resetar 3 tentativas), sinalização, erro, pressão, vazão, corrente de fases, status ligado e desligado. Controle PID. Controle de Pressão a Distância. Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar). Gerar relatório de funcionamento e paradas.

Ponto 2

Nome da unidade	**Captação de Água Rio Braço II**
Qual tensão do painel	380 V
Quantos bombas de Água Bruta	01 conjunto moto bomba
Quantos macro medidores	Não possui
Possui inversor de frequência	( ) SIM (x)NÃO

CAPTAÇÃO

- Ligar, desligar e (resetar 3 tentativas) a bomba da captação via internet com servidor de automação local. Sinalização, erro, corrente do motor, falta de fase, alterar a rotação da bomba em % com indicador de RPM, contemplar comandos locais, status ligado e desligado.
- Desligar e sinalizar bomba em subcorrente (entrada de ar).
- Ligar e desligar bombavia supervisório e local/manual.
- Desligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir 100%.
- Condição para ligar a bomba da captação quando o reservatório de água atingir menos de 90%.
- Fornecimento e instalação de sensores de corrente de fases.
- Fornecimento e instalação de sensores de tensão. Incluir essa captação no servidor de automação.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2.3. Os valores estimativos tiveram por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de Compras do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita- MT, sendo valores máximo que a administração se dispõe a pagar para cada serviço.

• Item 1 – Assessoria e Responsabilidade Técnica: R$ 59.559,96
• Item 2 – Telemetria e Automação: R$ 11.297,04

Valor total estimado da contratação: R$ 70.857,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais)

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e responsabilidade técnica pelo Sistema de Abastecimento de Água, bem como implantação, locação, manutenção e suporte de sistema de telemetria e automação para monitoramento remoto das unidades operacionais do SAAE de Nova Guarita – MT

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de saneamento, bem como com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 1

Assessoria Técnica e Responsabilidade Técnica

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional competente, para assumir a responsabilidade técnica pelo Sistema de Abastecimento de Água, executando, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Supervisão técnica e operacional

• Acompanhamento das rotinas operacionais da captação, tratamento, reservação e distribuição de água.
• Orientação técnica para melhoria contínua da operação do sistema.
• Apoio técnico na definição de procedimentos operacionais.

b) Controle da qualidade da água

• Orientação e acompanhamento do atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021.
• Apoio na definição de rotinas de amostragem e controle de qualidade.
• Assessoria na organização e verificação de registros operacionais e laboratoriais.

c) Apoio técnico-administrativo

• Apoio no envio de informações aos sistemas oficiais (SISAGUA, SINISA ou equivalentes).
• Orientação técnica na elaboração e revisão de documentos operacionais.
• Apoio na definição de especificações técnicas de equipamentos e insumos.

d) Capacitação operacional

• Treinamento e orientação da equipe operacional sempre que necessário.

e) Forma de execução

Os serviços deverão ser prestados de forma:
• Presencial: mínimo de 01 visita mensal.
• Remota: suporte técnico sob demanda durante toda a vigência contratual.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 2

Sistema de Telemetria, Telecomando e Automação

A contratada deverá fornecer solução completa em regime de locação, incluindo equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

a) Abrangência do sistema

O sistema deverá contemplar:
• Estação de Tratamento de Água
• Unidade de captação
• Reservatórios

b) Funcionalidades mínimas do sistema

A solução deverá permitir:

• Monitoramento remoto de níveis de reservatórios e unidades de captação.
• Monitoramento elétrico de conjuntos motobombas.
• Monitoramento de pressão e variáveis operacionais.
• Acionamento remoto de equipamentos.
• Visualização em supervisório com acesso via internet.
• Geração de alarmes e históricos operacionais.
• Emissão de relatórios operacionais.

c) Infraestrutura e fornecimentos

Deverão estar incluídos:
• Equipamentos e sensores necessários ao funcionamento do sistema.
• Licenças de software e comunicação de dados.
• Instalação, configuração e testes operacionais.
• Integração das unidades ao sistema supervisório.

d) Manutenção e suporte

• Manutenção preventiva e corretiva inclusa.
• Substituição de equipamentos defeituosos.
• Suporte técnico remoto, durante toda a vigência do contrato.

e) Requisitos de desempenho

• Disponibilidade mínima do sistema: 98%.
• Armazenamento e backup periódico dos dados operacionais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e responsabilidade técnica pelo Sistema de Abastecimento de Água, bem como para implantação, locação, manutenção e suporte de sistema de telemetria e automação, visando garantir a adequada operação, controle e segurança das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT.

4.**2**. O abastecimento de água potável constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à dignidade da pessoa humana e ao bem-estar da coletividade, devendo sua operação ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, sem interrupções que possam comprometer o interesse público. Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilização de suporte técnico especializado para o acompanhamento operacional, controle da qualidade da água conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, apoio na definição de equipamentos e insumos, capacitação da equipe operacional e suporte no atendimento às obrigações junto aos sistemas oficiais, como SINISA e SISAGUA.

4.3. A implantação de telemetria proporcionará maior eficiência na gestão do sistema, redução de perdas de água e energia, diminuição de custos com manutenção corretiva, melhoria da rastreabilidade das informações operacionais e maior segurança na tomada de decisões, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.4. Considerando que o SAAE não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica

suficiente para execução direta dessas atividades, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos de abastecimento de água).

5. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de menor preço unitário, disputa aberta.

5.2. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços e da conformidade com as exigências contratuais.

5.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAE):

A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;

B. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências;

C. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

D. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual;.

E. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

F. Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis;

G. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;

H. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

B. Disponibilizar profissionais habilitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

C. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

D. Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

E. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

F. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

G. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

H. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, softwares e materiais necessários à execução dos serviços;

I. Garantir suporte técnico durante toda a vigência do contrato;

J. Observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), quando aplicável;

K. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O fiscal do contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades verificadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.4. fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação periódica da execução contratual.

8.2. Os O recebimento provisório será realizado mensalmente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, com base em relatório de execução apresentado pela contratada.

8.3. Após a verificação da conformidade dos serviços prestados, o fiscal emitirá o atesto da execução mensal, autorizando o pagamento da respectiva fatura.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual, mediante declaração formal de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais.

8.5. Constatadas falhas ou irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

9.1. As empresas Signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula ao contrato, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

V - Advertência;
VI – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação de serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

9.6. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social , Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico saaeguarita@hotmail.com.

9.7. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida no contrato.

9.8. A recusa da licitante vencedora em assinar ocontrato ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

9.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.

10. DO PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na proposta e no contrato.

5.3. Nos Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato para

acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos..

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias legais.

5.5. Havendo erro nos documentos de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, estes serão devolvidos à contratada, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplência contratual ou penalidade, sem que isso gere direito a qualquer compensação

11. DO REAJUSTE

11.1. Do Reajustamento em Sentido Estrito: Para a preservação do valor real da moeda e recomposição da efetiva variação de custos, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento. O reajuste somente poderá ser concedido desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário): A qualquer tempo, independentemente do interregno de 1 (um) ano, a nota de empenho ou o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante negociação entre as partes, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida.

11.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR =PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.4. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço/Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Alexandre Souza
Diretor Administrativo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

A. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

B. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

C. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

D. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

E. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	**Nome Fantasia:**	
Logradouro:		**Número:**
Complemento:	**Bairro:**	
Cidade:		**CEP:**
Telefone Fixo:	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Representante:		**Telefone Celular:**

Processo nº: 07/2026

Pregão Eletrônico: 2 /2026

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e responsabilidade técnica pelo Sistema de Abastecimento de Água, bem como implantação, locação, manutenção e suporte de sistema de telemetria e automação para monitoramento remoto das unidades operacionais do SAAE de Nova Guarita – MT.

Item	Descrição	un	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

1. Valor da Proposta: R$ ******,** (Em algarismo e por extenso).
2. O prazo para início dos serviços será de imediato após a emissão da Ordem de Serviço.
3. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.
4. **CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails.** (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado.

****
****

Declaramos ainda que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo: tributos,encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e visitas técnicas , equipamentos e softwares, mão de obra,seguros, taxas e demais despesas, e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

_____
Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO IV - MINUTA DE INSTRUMENTO DECONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO: 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO / UNITÁRIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita-MT, por intermédio do Diretor Administrativo, CNPJ nº 00.274.036/0001-63, situada na Avenida Dos Migrantes, Travessa St Antonio, SNº, Centro, Nova Guarita-MT - CEP: 78508-000, neste ato representada pelo Diretor Alexandre Souza, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 23 *****-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 830.***.***-04, domiciliado em Nova Guarita – MT doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e responsabilidade técnica pelo Sistema de Abastecimento de Água, bem como implantação, locação, manutenção e suporte de sistema de telemetria e automação para monitoramento remoto das unidades operacionais do SAAE de Nova Guarita – MT, conforme quadro a seguir:

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário Mensal	V. Total
01		Assessoria técnica e responsabilidade técnica pelo sistema de abastecimento de água	Serviço Mensal	12		
02		Telemetria, telecomando e automação – locação, manutenção e suporte	Serviço Mensal	12		

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026;
c) A Proposta da Contratada
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, tendo possibilidade de prorrogação, conforme (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 6, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para

decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
b) Disponibilizar profissionais habilitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;
c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
d) Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
e) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, softwares e materiais necessários à execução dos serviços;
i) Garantir suporte técnico durante toda a vigência do contrato;
j) Observar a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), quando aplicável;
k) Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.
l) Substituir, sempre que exigido pela Administração, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução dos serviços.
m) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que impeça a execução regular dos serviços.
n) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de

2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, mensal e conforme as especificações, prazos, condições e níveis de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.
9.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço.
9.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas para fins de fiscalização e pagamento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços ocorrerá nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das atividades e apresentação de relatório mensal.
10.3. Após a verificação da conformidade dos serviços, o fiscal emitirá o atesto da execução mensal para fins de pagamento.
10.4. O recebimento definitivo ocorrerá ao término da vigência contratual, mediante declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.10.5. Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste Pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante:

CÓD CÓD. 07- 08.001.17.512.0004.2007- 3390.39.00.00.00
Fonte de recurso: 1.5.01.000000 – Outros Recursos Não Vinculados

12. PREÇO

12.1. O valor total da contratação é de R$ ---------- (.....).. ----------

----------.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período.
13.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, que será analisado e aprovado pelo fiscal do contrato.
13.3. Após o atesto do fiscal, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
13.4. A não apresentação do relatório mensal impedirá a liquidação e pagamento da despesa.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na proposta e no contrato.

14.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

14.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias legais.

14.5. Havendo erro nos documentos de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, estes serão devolvidos à contratada, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplência contratual ou penalidade, sem que isso gere direito a qualquer compensação

15 . DO REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº14.133, de 2021)

15.1. Do Reajustamento em Sentido Estrito: Para a preservação do valor real da moeda e recomposição da efetiva variação de custos, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento. O reajuste somente poderá ser concedido desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário): A qualquer tempo, independentemente do interregno de 1 (um) ano, a nota de empenho ou o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante negociação entre as partes, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida.

15.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR =PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

15.4. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. As empresas Signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula ao contrato, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;
II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação de serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

16.6. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social , Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico

16.7. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida no contrato.

16.8. A recusa da licitante vencedora em assinar ocontrato ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

16.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (https://www.novaguarita.mt.gov.br/), em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

21. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Terra Nova do Norte - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Guarita – MT_____de_____de 2026

SERVOÇO AUTÔNOMNO DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor Administrativo
CONTRATANTE

Empresa _____
Razão Social
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome _____
CPF:_____

Nome _____
CPF:_____